

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI Nº 12 DE 11 DE Junho DE 1968.-

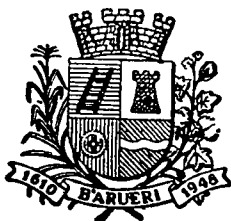
Artigo 1º)- Fica instituída a nova escala de vencimentos para o funcionalismo público municipal de Barueri, de acordo com o quadro anexo.

Artigo 2º)- Serão expedidos novos títulos a todos os funcionários - que fôrem aproveitados em cargos constantes das tabelas anexas a presente Lei.

Artigo 3º)- A reestruturação do quadro do funcionalismo público municipal de Barueri, obedecerá a seguinte disposição:-

1 - Secretário da Prefeitura.....	PADRÃO	III
1 - Contador.....	"	X
1 - Tesoureiro.....	"	IX
1 - Caixa.....	"	III
1 - Sub-Contador.....	"	VII
1 - Chefe de Arrecadação.....	"	VIII
1 - Cadastro.....	"	V
1 - Lançador.....	"	IV
1 - Fiscal Geral.....	"	IV
2 - Fiscais.....	"	IV
1 - Fiscal-Auxiliar.....	"	II
1 - Fiscal de Obras.....	"	II
3 - Escriturários.....	"	II
1 - Escriturário.....	"	II
1 - Secretária Junta de Serviço Militar.....	"	IV
1 - Administrador de Cemitério.....	"	II
3 - Tratoristas.....	"	III
4 - Motoristas.....	"	III
1 - Construtor.....	"	VII
2 - Pedreiros.....	"	III
2 - Serventes e Pedreiro.....	"	II
1 - Feitor de Turma.....	"	III
1 - Contínuo.....	"	I
30- Operários Efetivos - P.O.....	"	P.O.
1 - Chefe de Pessoal.....	"	VII
1 - Zelador.....	"	P.O.
1 - Guarda-Noturno.....	"	II
1 - Mensageiro.....	"	P.O.

(Continúa em fls.2.)



FLS.	3
PROC.	80/62
<i>[Handwritten signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.2

Artigo 4º) - Os motoristas designados para prestarem serviços nas ambulâncias perceberão um adicional de 20% sobre o respectivo padrão e vencimentos.

Artigo 5º) - Fica majorado para NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) o - salário-família instituído pela Lei 49/61 de 18 de dezembro de 1961.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de - 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 11 de junho de 1968.-

O PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature of Irany de Almeida]

-IRANY DE ALMEIDA-

Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal
Em 16 JUN 1968 da 19
[Handwritten signature]
Presidente

SECRETARIA

Entrada em 11-06-1968
Reg. n.º 282
[Handwritten signature]
1968